



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**  
**PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO**

**Processo nº 34.736/2017**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **Chamamento Público nº 03/2017**, processo nº **34.736/2017** regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o atendimento às crianças na idade de 6 a 14 anos de idade do Ensino Fundamental, visando a realização de atividades no contraturno escolar, conforme critérios especificados a seguir:

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Albertina Mielli Pires, nº 145, Vila Maria, Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **05/12/2017** **impreterivelmente às 9h30**, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3824 GP de 04 de outubro de 2016.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Educação, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para gestão do **Programa Melhoria da Educação**, destinado ao atendimento no contra turno escolar dos alunos das Unidades Escolares **EM Waldemar de Bastos Buhler**, situada a Rua Pacaembú, s/n, Bairro Jardim Imperial, **EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira**, situada a Rua Carlos Rado Paternost, 61, Bairro Caetetuba, **EM Padre Amando Tamassia**, situada a Rua Tóquio, 401, Bairro Jardim Cerejeiras e **EM Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera**, situada a Rua Ana Pires, s/n, Bairro Caetetuba, que serão identificadas como **POLO I, totalizando até 800 crianças** de 6 anos a 14 anos de idade, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.



## **2- DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- Termo de Referência - **Anexo I**
- Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- **Anexo II**
- Modelo de Plano de Trabalho – **Anexo III e IV**
- Orçamento detalhado por Unidade Escolar – **Anexo V**
- Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – **Anexo VI**
- Critérios de Avaliação – **Anexo VII**
- Modelos de declarações - **Anexo VIII**

## **3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- I. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- III. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;
- IV. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VI. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

## **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NO CONTRATURNO**

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Educação de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## **6. DOS ENVELOPES**

6.1. Os documentos para habilitação e os projetos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE “01” PROJETO”**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017**

**PROCESSO Nº 34.736/2017**

**INTERESSADO:.....**

**CNPJ:.....**

**PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO: .....**



**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017**  
**PROCESSO Nº 34.736/2017**

**INTERESSADO:.....**

**CNPJ:.....**

**PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO: .....**

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## **7. DO ENVELOPE 1 – PROJETO**

Deverá conter o Plano de Trabalho.

7.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em **2 (duas) vias** originais contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- b) Número do processo do chamamento;
- c) Descrição do objeto do presente chamamento;
- d) Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

- 7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- II. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
- VII. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VIII. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IX. Alvará de Funcionamento
- X. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- XI -Declarações conforme anexo VIII.

**Parágrafo Único** - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).



## **9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria de Educação, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Rua Albertina Mielli Pires nº 145 – VI Maria, Atibaia/SP.

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

### **Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VII**

1. **Coerência da justificativa:** *Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.*

2. **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** *Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.*

3. **Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação:** *Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.*

4. **Metodologia e Estratégia de Ação:** *Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.*

5. **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** *Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.*

6. **Indicadores para acompanhamento e avaliação:** *Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.*

7- **Viabilidade de Execução:** *Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.*

8. **Sustentabilidade da OSC:** *Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.*

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.



10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

## **11. DO RESULTADO E DO RECURSO**

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “01” - Projeto, pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Educação homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, [www.atibaianovo.com.br](http://www.atibaianovo.com.br), aba “Parcerias com o 3º setor”

11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Rua Albertina Mielli Pires nº 145 – VI Maria, Atibaia/SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria Municipal de Educação, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VII, sendo que a maior pontuação nos itens: 4. Metodologia e Estratégia de Ação e 5- Coerência no Plano de Trabalho.

11.4.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

## **12. DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;



- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento no período integral do Ensino Fundamental, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Educação, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Educação.

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme ficha nº 484, rubrica 18.300.12.365.0042.2.246.339039.02.262000 .

13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.



13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2018, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

#### **14. - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e suas alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. Efetuar a inscrição dos alunos em cada atividade/oficina.

15.4. Apresentar Relatório de Atividades mensal e anual, com as listas de nomes dos alunos e presença por oficina/projeto.



15.6. Seguir Calendário Escolar de acordo com a Resolução estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.7. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.8. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente. A prestação de contas final deverá ser entregue até o dia 30/01/2018.

15.9. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Atibaia poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Educação fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) -Aba "Parcerias com Entidades do 3º setor", a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

**1 a. Título:** **PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO**

**1b. Objeto:** **PROJETO EDUCAÇÃO NO CONTRATURNO ESCOLAR**

**1c. Secretaria:** *Secretaria da Educação*

**1d. Período de Execução:**

**Início:** 01 de fevereiro de 2018

**Término:** 31 de dezembro de 2018

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1 – Geral:**

Ampliar a permanência dos educandos da Rede Municipal de Ensino, promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, recreativas, esportivas, de lazer e meio ambiente, no contraturno escolar.

##### **2.2 – Específicos:**

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de até 800 crianças na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, que serão atendidas nas Unidades Escolares de Atibaia do Ensino Fundamental, no contraturno escolar, denominadas como **Polo I:**

- I. EM Waldemar de Bastos Buhler**, situada a Rua Pacaembu, s/n, Bairro Jardim Imperial;
- II. EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira**, situada a Rua Carlos Rado Paternost, 61, Bairro Caetetuba;
- III. EM Padre Amando Tamassia**, situada a Rua Tóquio,401, Bairro Jardim Cerejeiras;
- IV. EM Therezinha do Menino Jesus S.C. Sirera**, situada a Rua Ana Pires, s/n, Bairro Caetetuba.

2.2.1. Atender por meio de oficinas nas áreas de linguagem, arte, esporte, cultura, meio ambiente e lazer, no contraturno escolar;



2.2.2. Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a educação integral e formação cidadã por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2.4. Do material

A OSC classificada se responsabilizará em fornecer o material/uniforme necessário aos alunos para realização das atividades/oficinas dentro da Unidade Escolar.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Vimos através deste, justificar atendimento de até 800 crianças em no contraturno escolar considerando:

- ✓ Que o art. 34 caput da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- ✓ Que a necessidade de apoiar a operacionalização de ações voltadas à melhoria da qualidade da oferta do Ensino Fundamental, *de forma a atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;*
- ✓ A necessidade de ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, como pressuposto à implantação gradativa da educação em tempo integral, *de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;*
- ✓ A necessidade de otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- ✓ No período integral, os alunos têm um horário reservado para estudar, tirar dúvidas, estudar para provas e fazer trabalhos. Com essa organização e o devido acompanhamento, o rendimento escolar melhora naturalmente;
- ✓ O contato com o lazer, cultura e atividade física estimula habilidades socioemocionais que também ajudam no desempenho escolar do aluno. A prática de atividades físicas, espanta o sedentarismo, diverte, faz bem à saúde, aprimora habilidades motoras, aprendem lições de trabalho em equipe, controle emocional, responsabilidade, socialização etc.

Sabendo que os filhos estão em um ambiente seguro e rico em aprendizados os pais ficam tranquilos podendo assim dar conta dos seus compromissos com a consciência tranquila. As crianças aprendem e se divertem com as atividades extracurriculares, sem a necessidade de os pais as levarem e trazerem a vários lugares diferentes.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

É cada vez mais comum nas famílias de hoje – seja qual for sua configuração – que os adultos trabalhem e passem o dia fora, e acabem não conseguindo dar o devido suporte para os filhos no contraturno da escola, sendo difícil proporcionar cultura e lazer para os filhos em meio a essa correria.

Os pais necessitam trabalhar em período integral para compor a renda familiar, não tendo onde deixar seus filhos no período em que estão trabalhando, assim podemos reduzir o tempo de convivência destas crianças em ambientes de não favoráveis ao seu desenvolvimento humano, contribuindo para a transformação da realidade local e de seus grupos de convivência de modo a desenvolver habilidades interpessoais e intrapessoais, que contribuam para uma cultura de paz e para a equidade entre os diferentes atores sociais.

A organização das atividades em período integral, sob a forma de oficinas, possibilita que, através de práticas planejadas e significativas, as crianças possam desenvolver progressivamente sua autonomia, sob a supervisão e orientação de educadores que lhes permitam dialogar, refletir, sugerir, intervir e criar através de diferentes linguagens: oral, escrita, plástica, cênica, entre outras.

Também considerando a possibilidade de flexibilizar os conteúdos, os tempos, os recursos, os espaços empregados nas oficinas é esta uma estratégia que permite a adequação das propostas para crianças menores ou maiores, considerando seus interesses e habilidades.

#### **4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

<b>META</b>	<b>ETAPA FASE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	1	Alunos do Ensino Fundamental da EM <b>Waldemar de Bastos Buhler</b>	Crianças de 06 a 14 anos de idade	<b>165</b>	<b>01/02/2018</b>	<b>31/12/2018</b>
2	1	Alunos do Ensino Fundamental da EM <b>Prefeito Walter Engrácia de Oliveira</b>	Crianças de 06 a 14 anos de idade	<b>210</b>	<b>01/02/2018</b>	<b>31/12/2018</b>
3	1	Alunos do Ensino Fundamental da EM <b>Padre Amando Tamassia</b>	Crianças de 06 a 14 anos de idade	<b>200</b>	<b>01/02/2018</b>	<b>31/12/2018</b>
4	1	Alunos do Ensino Fundamental da EM <b>Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera</b>	Crianças de 06 a 14 anos de idade	<b>225</b>	<b>01/02/2018</b>	<b>31/12/2018</b>

#### **5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A meta será o atendimento dos alunos das Unidades Escolares do **Polo I**, sendo:

- I. **EM Waldemar de Bastos Buhler até 165 alunos;**
- II. **EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira até 210 alunos;**
- III. **EM Padre Amando Tamassia até 200 alunos;**
- IV. **EM Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera até 225 alunos.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

A aferição será através de relatório quadrimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

A OSC deverá realizar o acompanhamento das oficinas nas Unidades Escolares.

**6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:**

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer outras cotações ou pesquisas de mercado.

**7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA :**

**7.1. A Organização da Sociedade Civil deverá contar no mínimo com quadro de funcionários capacitados abaixo:**

<b>Qdte</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	
02	Profissional para atividades recreativas, esportivas, ginástica artística e psicomotricidade	Licenciatura Plena em Educação Física com CREFI	30 horas/semana
01	Especialista em Dança ou Ballet	Experiência na área (mínimo 1 ano)	20 horas/semana
01	Instrutor de Capoeira/Artes Marciais (Judô, Karatê, Taekwon-Do, etc)	Experiência na área (mínimo 1 ano)	20 horas/semana
01	Especialista em Arte (teatro/circo)	Licenciatura em Arte	10 horas/semana
01	Especialista em Musicalização ou Instrumentos musicais (violão, flauta, teclado, etc)	Experiência na área (mínimo 1 ano)	20 horas/semana
01	Instrutor de Informática	Técnico na área de informática	20 horas/semana
01	Especialista em Biologia e Educação Ambiental	Cursando Ensino Superior em Gestão Ambiental/ Engenharia Ambiental/Biologia	10 horas/semana
02	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas/semana
01	Especialista em mediação de conflito	Psicologia ou Pedagogia com Especialização em mediação de conflito	30 horas/semanais
01	Coordenadora de Projetos	Ensino Superior	20 horas semanais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

7.2. O coordenador de projetos deverá dividir sua carga horária entre as quatro escolas.

7.3. Os professores, instrutores e especialistas deverão participar no mínimo uma vez por mês do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTCP na Unidade Escolar.

## **8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

As oficinas serão oferecidas de acordo com o cronograma previsto no plano de ação de cada Unidade Escolar. Cada oficina poderá contar com o mínimo 20 alunos.

As oficinas poderão ocorrer após as 18h e aos sábados.

## **9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**9 a. Previsão de Início:** Fevereiro de 2018

**9 b. Previsão de Término:** Novembro de 2018

**9 c. Parcelas:**

<b>9 c 1. Número de Parcelas</b>	<b>9 c 2. Valor de cada parcela</b>	<b>9 c 3. Total Anual</b>
<b>10 parcelas</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>

### **Outras Informações sobre parcelas:**

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, relatório mensal e prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

## **10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>PEA</b>	<b>Outros/R.P.</b>	<b>Total</b>
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 292.000,00		R\$ 292.000,00
<b>Material de Consumo</b>			
EM Waldemar de Bastos Buhler R\$ 4.125,00			
EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira R\$ 5.250,00	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
EM Padre Amando Tamassia R\$ 5.000,00			
EM Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera R\$ 5.625,00			
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
Outros Serviços Pessoa Física			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>		<b>R\$ 320.000,00</b>



## 11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

<b>FONTES</b>	<b>VALOR</b>
Municipal	
Estadual	<b>R\$ 320.000,00</b>
União	
Outras fontes	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>

## 12. VALOR

O valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será firmado conforme tabela abaixo:

<b>12a UNIDADE</b>	<b>12b QUANTIDADE (alunos)</b>	<b>12c VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>12d VALOR TOTAL ANUAL</b>
<b>ALUNOS DE 06 A 14 ANOS</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>12f TOTAL GERAL</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>

## 13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

**14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

**Observação:** A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

14.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (*holerite*), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (*Imposto Retido na Fonte*).

14.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento). **Não será permitido pagamento em cheque.**

14.c. Prestação de contas mensal, quadrimestral e anual.



**15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:**

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

**16- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático.

O encaminhamento das crianças para as atividades no contra turno e a distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Educação junto com a OSC.

**17. AUTENTICAÇÃO**

**17 a. Local/Data:** Atibaia, 01 de novembro de 2017.

<b>17 b. Responsável pelo Termo de Referência:</b>	<b>17 c. Assinatura:</b>
IVETE LOURENÇO LEANO	
<b>17 d. Assessor de Gestão e Controle</b>	<b>17 e. Assinatura</b>
LUÍS CARLOS DA SILVA	
<b>17 f. Secretária Municipal de Educação</b>	<b>17.g. Assinatura</b>
MÁRCIA APARECIDA BERNARDES	



**ANEXO II**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº**

**Edital de Chamamento nº**

**Processo nº**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A  
\_\_\_\_\_, COM A FINALIDADE DE  
\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria/Coordenadoria Municipal de \_\_\_\_\_, através de seu Secretário/Coordenador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a (Entidade) \_\_\_\_\_, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro/a, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Atibaia/SP, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por OBJETO o \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**a) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

**b) Gestor responsável pela CONCEDENTE**

Fica o Ordenador de Despesa acima descrito responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA, SÃO OBRIGAÇÕES DO (a) PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- j) Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento/Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de \_\_\_\_\_ I, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **PROPONENTE**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até \_\_\_\_ de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria/Coordenadoria de \_\_\_\_\_, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) a ser liberado em \_\_\_nº\_\_\_ parcelas

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco do Brasil, conta-corrente nº \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (\_\_\_\_\_) fonte de recursos da Secretaria \_\_\_\_\_, elemento de despesa (3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº 9845) emitido em \_\_\_\_\_.



#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS**

A **CONCEDENTE** declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO**

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;

Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até \_\_ (\_\_\_) dias do encerramento da vigência desta parceria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem sua vigência de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e poderá ser prorrogado a critério da **PROPONENTE** ou da **CONCEDENTE**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela **PROPONENTE**, protocolado junto ao Órgão Gestor da **CONCEDENTE**, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela **CONCEDENTE**, informando a **PROPONENTE**. Devendo ser justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS**

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **CONCEDENTE** ou por Órgãos oficiais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela **CONCEDENTE**, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a **PROPONENTE**:

- a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento/ Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **CONCEDENTE** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

.....

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA**

- 1a. Título:
- 1b. Objeto:
- 1c. Período de Execução:

##### **2. IDENTIFICAÇÃO**

- 2a. Entidade:
- 2b. CNPJ:
- 2c. Endereço:
- 2d. Município:
- 2e. UF:
- 2f. CEP:
- 2g. Telefone:
- 2h. Fax:
- 2i. email
- 2j. Nº conta-corrente
- 2k. Banco:
- 2l. Agência
- 2m. Dirigente:
- 2n. CPF:
- 2o. RG:
- 2p. Cargo:
- 2q. Endereço Residencial:
- 2r. Município:
- 2s. UF:
- 2t. CEP:
- 2u. Telefone:
- 2v. Responsável pelo Projeto:
- 2x. Email:
- 2w. Telefone:
- 2y. CPF
- 2z. RG

##### **3. OBJETIVOS**

- 3.1 – Geral:
- 3.2 – Específicos:

##### **4. JUSTIFICATIVA:**

##### **5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

- 5.a Meta
- 5.b Etapa/Fase
- 5.c Especificação
- 5.d Unidade de Medida
- 5.e Quantidade
- 5.f Início
- 5.g Término

##### **6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

**7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:**

##### **8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:**

##### **9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10 a. Previsão de Início:

10 b. Previsão de Término:

10 c. Parcelas:

10 c 1. Número de Parcelas

10 c 2. Valor de cada parcela

10 c 3. Total

Outras Informações sobre parcelas:

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Natureza da Despesa PEA Outros/R.P. Total

Pessoal e Obrigações (folha / encargos)

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Outros Serviços Pessoa Física

TOTAL GERAL R\$ R\$

**12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

<b>Fontes</b>	<b>Valor</b>
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 0,00
Contra – Partida	R\$ 0,00
Outras Fontes	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**13. VALOR PER CAPITA**

13 a. Valor Per Capita .....R\$

13 b. Quantidade .....

13 c. Valor Total.....

13 d. TOTAL GERAL.....

**14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO**

**15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

**16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:**

**17. AUTENTICAÇÃO**

17 a. Local/Data:

17 b. Representante Legal: Presidente (NOME)

17 c. Assinatura:

17 d. Responsável pelo projeto:(NOME)

17 e. Assinatura:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA**

- 1 a. Título:  
1 b. Objeto:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- 2 a. Entidade  
2 b. CNPJ:

**3. ORÇAMENTO DETALHADO**

<b>Item</b>	<b>Descrição das Despesas</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>V.Unit</b>	<b>Total</b>

**4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO**

Natureza da Despesa:  
Outros Serviços Pessoa Jurídica:  
Material de Consumo:  
Outros Serviços Pessoa Física:  
Total:

**5. AUTENTICAÇÃO**

Local/Data:  
Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)  
Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

**ANEXO V**

**ORÇAMENTO DETALHADO POR UNIDADE ESCOLAR**

Natureza da Despesa	Detalhamento das Despesas				
	Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	Material de Consumo	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Outros Serviços Pessoa Física	Total
<b>EM Padre Armando Tamassia</b>					
<b>EM Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera</b>					
<b>EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira</b>					
<b>EM Prof. Waldemar Bastos Buhler</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 292.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>

**ANEXO VI**

**QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Qdte	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
02	Profissional para atividades recreativas, esportivas, ginástica artística e psicomotricidade	Licenciatura Plena em Educação Física com CREFI
01	Especialista em Dança ou Ballet	Experiência na área (mínimo 1 ano)
01	Instrutor de Capoeira/Artes Marciais (Judô, Karatê, Taekwon-Do, etc)	Experiência na área (mínimo 1 ano)
01	Especialista em Arte (teatro/circo)	Licenciatura em Arte
01	Especialista em Musicalização ou Instrumentos musicais (violão, flauta, teclado, etc)	Experiência na área (mínimo 1 ano)
01	Instrutor de Informática	Técnico na área de informática
01	Especialista em Biologia e Educação Ambiental	Cursando Ensino Superior em Gestão Ambiental/ Engenharia Ambiental/Biologia
02	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia
01	Especialista em mediação de conflito	Psicologia ou Pedagogia com Especialização em mediação de conflito
01	Coordenadora de Projetos	Ensino Superior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>2 (DOIS) PONTOS</b>	<b>1 (UM) PONTO</b>	<b>0 (ZERO ) PONTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
6	Indicadores para acompanhamento e avaliação				
7	Viabilidade de Execução				
8	Sustentabilidade da OSC				
	<b>TOTAL</b>				



**ANEXO VIII**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

*(NOME E LOGO DA OSC)*

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu..... portador (a)  
do RG nº ....., inscrito no CPF nº.....,  
Presidente da Entidade .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos  
fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de  
emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 2017.

---

*(Assinatura do Representante Legal)*



*(NOME E LOGO DA OSC)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES**

*Eu, ....., portador do RG nº  
....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente  
da entidade ....., inscrita no  
CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de  
empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a  
este objeto ou de membros do poder público contratante.*

*Atibaia, ..... de ..... de 2017.*

---

*(Assinatura do Representante Legal)*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

*(NOME E LOGO DA OSC)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

Eu, .....,  
portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº  
....., Presidente da  
entidade ....., inscrita no CNPJ  
sob o nº ....., declaro não haver contratação de  
parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros  
do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 2017.

---

*(Assinatura do Representante Legal)*



(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

A entidade .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente  
que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se  
compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço  
descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº  
.....

Atibaia,..... de ..... de 2017.

---

*(Assinatura do Representante Legal)*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2017, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Educação, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 2017.

---

(Assinatura do Representante Legal)



*(NOME E LOGO DA OSC)*

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO  
QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu,.....  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o  
nº....., Presidente e em nome da  
Entidade.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., para cumprimento  
do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da entidade) \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro de dirigentes,  
membros do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de  
dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus  
respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus  
respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou  
por afinidade, até o segundo grau.

Atibaia,..... de ..... de 2017.

---

(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Educação**

*(NOME E LOGO DA OSC)*

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE**

*Declaro, para os devidos fins, que a entidade*  
*....., inscrita no*  
*CNPJ sob o nº .....procederá à abertura de*  
*conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em*  
*decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio*  
*da Secretaria de Educação, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento*  
*Público nº \_\_\_\_\_/2017, referente a Creche .....*  
*.....*

*Atibaia, .....de ..... de 2017.*

---

*(Assinatura do Representante Legal)*